



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 30

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda modificativa da lei 2.770/2024 referente a abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **Emenda modificativa da lei 2.770/2024** referente a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor R\$ 631.031,24 (**seiscentos e trinta e um mil e trinta e um reais e vinte e quatro centavos**), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2023, **PROGRAMAS E BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E BLOCOS DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL- INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19- PORTARIA Nº 378/2020**, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.0014.0094.0000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS			
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 46.930,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 50.000,00
08.243.0014.3256.0000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS			
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R\$ 42.000,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 3.000,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 6.500,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R\$ 3.600,00
08.243.0014.9403.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade MSE FNAS			
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 18.000,00
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 24.029,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 30.000,00
08.244.0014.0104.0000	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF			
3.3.90.14.00	2.660	Diárias -Civil	A/C	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 20.000,00
08.244.0014.0108.0000		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS / BL IGD PBF FNAS		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 2.065,00
4.4.90.52.00	2.660	Equipamentos e Material permanente	A/C	R\$ 5.500,00
08.244.0014.0109.0000		Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA		
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 3.736,24
08.244.0014.9263.0000		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R\$ 58.493,00
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	A/C	R\$ 12.900,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxílio Alimentação	A/C	R\$ 8.400,00
3.1.91.13.00	2.660	Contribuições Patronais	A/C	R\$ 5.625,00
3.3.90.14.00	2.660	Diárias - Civil	A/C	R\$ 15.309,00
08.243.0014.2023.0000		Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 20.018,00
08.243.0014.2024.0000		Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	A/C	R\$ 6.926,00
Total geral superávit financeiro				R\$ 631.031,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL PSB FNAS	33.397-2	R\$ 201.948,00
BL PSEMAC FNAS	35.582-8	R\$ 216.055,00
BL IGD PBF	33.393-X	R\$ 103.565,00
BPC ESCOLA	33.392-1	R\$ 8.736,24
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	37.777-5	R\$ 100.727,00
	TOTAL	R\$ 631.031,24

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 05/04/2024 às 17:05, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **429114** e o código verificador **58979CAD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFICIO 16	05/04/2024	429120

Referência: [Processo nº 57-34/2024](#).

Docto ID: 429114 v1